CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as maternidades privadas no município de Salvador oferecerem instruções básicas de primeiros socorros para os pais ou responsáveis de recém-nascidos, com foco na prevenção e no tratamento de situações de engasgamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo garantir que todas as maternidades privadas localizadas no município de Salvador ofereçam instruções básicas de primeiros socorros para os pais ou responsáveis de recém-nascidos, com foco na prevenção e no tratamento de situações de engasgamento.

Art. 2º As maternidades serão obrigadas a disponibilizar sessões educativas de primeiros socorros, ministradas por profissionais de saúde, treinados e qualificados, durante a permanência dos pais ou responsáveis no estabelecimento.

Art. 3º As sessões educativas devem abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - identificação dos sinais de engasgamento em lactentes e crianças pequenas;

II - demonstração prática das manobras de desobstrução das vias aéreas em caso de engasgamento, como a Manobra de Heimlich, adaptada para bebês e crianças;

III - orientações sobre quando e como chamar ajuda médica em situações de emergência.

Art. 4º Ficam as maternidades responsáveis por fornecer material informativo, impresso ou digital, aos pais ou responsáveis, contendo instruções detalhadas sobre os procedimentos de primeiros socorros aprendidos durante as sessões educativas.

Art. 5º As maternidades devem manter registros das sessões educativas ministradas, incluindo a frequência de participação dos pais ou responsáveis.

Art. 6º As maternidades que não cumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitas a penalidades, que podem incluir advertências, multas ou outras medidas determinadas pelas autoridades competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna